



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 615/2011
DE 13 DE ABRIL DE 2011

...DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
...ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO
 Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS
EM. 13.04.11
[Assinatura]
SECRETARIA DE GABINETE
Lurdes Milanez
Secretária

Concede reajuste salarial aos servidores e empregados públicos municipais e altera os valores dos cargos e empregos públicos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, exceto os professores do magistério público municipal, conforme Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Serviços Efetivos Municipais, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos empregados públicos municipais celetistas do Programa Saúde da Família – PSF, Programa Saúde Bucal e do Programa de Controle da Febre Amarela e da Dengue, conforme Anexo II – Tabela de Vencimentos Básicos dos Empregados Públicos Municipais Celetistas, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - Os profissionais da saúde que exercerem suas atividades junto ao Programa de Saúde da Família – PSF farão jus à gratificação sobre a remuneração básica do cargo em virtude da ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica concedido reajuste aos Cargos em Comissão de acordo com a tabela constante no Anexo III – Remuneração Básica dos Cargos em Comissão, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias Próprias ou consignadas de Programas do Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/Se, em 13 de abril de 2011.

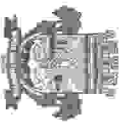
[Assinatura]
Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 615/2011
DE 13 DE ABRIL DE 2011

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS
PADRÕES VENCIMENTOS

NÍVE L	DENOMINAÇÃO	PADRÕES VENCIMENTOS									
		A	B	C	D	E	F	G	H		
I	Operador de som Porteiro Ajudante de Pedreiro Vigilante Encanador Merendeira Servente Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Bombas Mensageiro Zelador										
		545,00	553,18	561,48	569,90	578,45	587,13	595,94	604,88		
		II	Auxiliar de Enfermagem Salva Vidas Atendente Almoxarife Arquivista Auxiliar de Administração Eletricista Motorista Telefonista Tratorista Pedreiro Agente de Saúde	592,91	601,80	610,83	619,99	629,29	638,73	648,31	658,03



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 615/2011
DE 13 DE ABRIL DE 2011

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

III	Auxiliar de Laboratório Digitador Fiscal de Arrecadação Fiscal de Higiene Fiscal de Urbanismo	650,26	660,04	669,94	679,99	690,19	700,54	711,05	721,72
IV	Laboratorista Fiscal de Tributos Fiscal de Vigilância Sanitária Assistente Administrativo Programador Técnico de Enfermagem	713,22	723,92	734,78	745,80	756,99	768,34	779,87	791,57
V	Bioquímico Farmacêutico Assistente Social Engenheiro Nutricionista Psicólogo	1.076,16	1.092,30	1.108,68	1.125,31	1.142,19	1.159,32	1.176,71	1.194,36
VI	Médico Enfermeiro Odontólogo	1.433,72	1.455,22	1.477,04	1.499,19	1.521,67	1.544,49	1.567,65	1.591,16



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 615/2011
DE 13 DE ABRIL DE 2011

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CELETISTAS –
PSF, SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE.

Denominação do Cargo	Vencimento Básico (R\$)	Gratificação referente a ampliação de carga horária (40 horas) (R\$)
Médico Clínico	1.433,72	6.200,00
Odontólogo	1.433,72	3.000,00
Enfermeiro	1.433,72	3.000,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	545,00	545,00
Auxiliar de Enfermagem	545,00	545,00
Agente Comunitário de Saúde	545,00	144,69
Agente de Endemias	510,00	--


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 615/2011
DE 13 DE ABRIL DE 2011

ANEXO III

REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	SIMBOLOS	NOMENCLATURA	VALOR EM (R\$)
01	CC-1	Secretário Municipal	3.400,00
02	CC-1	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	3.400,00
03	CC-1	Secretário Executivo	3.400,00
04	CC-2	Consultor de Planejamento	940,00
05	CC-2	Assessor Jurídico	940,00
06	CC-2	Assessor Especial	940,00
07	CC-2	Assessor Técnico	940,00
08	CC-2	Diretor de Departamento	940,00
09	CC-3	Assessor de Departamento	800,00
10	CC-4	Chefe de Divisão	650,00
11	CC-5	Assessor de Divisão	570,00
12	CC-5	Chefe de Gabinete	570,00
13	CC-6	Chefe de Equipe	545,00
14	CC-6	Secretário de Gabinete	545,00


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal